



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 019/17 - GPC

Carazinho, 25 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 93715/17
Hora 13:00

25 JAN. 2017

Encaminha Projeto de Lei nº 014/17

Res.: Franciscine
Ass.: (assinatura)

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 014/17**, desta data, que Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

Exposição de Motivos:

O presente projeto visa a contratação emergencial de 31 profissionais para o cargo de Monitor de Apoio Especializado, para os alunos com ou sem deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e outras demandas do ensino regular.

Faz-se necessário esta contratação emergencial em substituição aos 31 contratos emergenciais de Monitor Educacional Especializado os quais encerram em 30/12/2016, autorizados pelas Leis Municipais nº 7.924/15 e nº 7.997/15, estando estes profissionais nas turmas de berçário e integral e atendimento a crianças com necessidades especiais, e/ou transporte escolar, sendo impossível o atendimento as crianças sem estes profissionais.

Em janeiro de 2016, foi realizado o Concurso Público nº 001/2015, sendo aprovados sete candidatos para este cargo, sendo que, após a homologação do concurso, procedeu-se a nomeação de todos, havendo uma exoneração, e o encerramento da mesma quantidade de contratos emergenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Ocorre que este número de seis (06) nomeações, não atende a demanda existente em nosso município, fazendo-se necessárias novas contratações, em razão de não haver concursados na banca.

Salientamos que está sendo encaminhada para a Administração Municipal a solicitação de concurso público para a referida área.

Outrossim, reforçamos nosso comprometimento com uma educação de qualidade, fazendo-se necessário profissionais para atuarem de forma adequada afim de garantir o início do ano letivo de 2017.

Solicitamos o máximo de urgência na análise desta solicitação, pois após a aprovação deste ainda deverá ser feito processo seletivo simplificado e demais providências legais para que todos os monitores iniciem junto com o ano letivo, sem comprometimento do mesmo.

As atribuições do cargo de Monitor permitem que o servidor possa atender as crianças com necessidades especiais e as demais, o que se faz necessário nos dias atuais, onde a inclusão acontece na prática em nossa rede, além do atendimento das novas vagas.

Destacamos que as contratações já estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Atenciosamente,

SMEC/DDV


MILTON SCHMITZ
Prefeito

03-

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

Art. 1º Declara situação de emergência para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação de profissionais da área de Educação para monitoria.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar profissional para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, conforme segue o quadro abaixo:

Quantidade	CARGO	SETOR	CH
31	Monitor De Apoio Especializado	Rede Municipal de Ensino	40h

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2017.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1º estão descritas no Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Serão contratados 31 (trinta e um) profissionais, com previsão para iniciarem em fevereiro de 2017.

Art. 6º Os profissionais contratados receberão seus rendimentos com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Art. 7º O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2017.

SMEC/DDV


MILTON SCHMITZ
Prefeito

ANEXO

CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO
GRUPO: APOIO EDUCACIONAL

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc, quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.
- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela.
- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento.



- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.



8

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.
- d) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar

RECRUTAMENTO:

- e) FORMA: Concurso Público.
- f) REQUISITOS: Instrução - Ensino Médio Completo na modalidade regular.
- g) PADRÃO: 04.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2017

DEMONSTRATIVOS

Recursos Humanos que Compuseram a Metodologia de Cálculo da
Despesa de Pessoal da Proposta Orçamentária
(Demonstrativos da LDO 2017, arts. 50, 51 e 52)

Tabela 2 - Contratações Temporárias

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
MÉDICO PEDIATRA CONTR EM	2	1	0
MÉDICO OTORRINO CONTR EM	1	1	0
MÉDICO GINECOL/OBSTETRA COM EME	2	1	0
MÉDICO NEUROLOGISTA CONTR EM	1	1	0
MÉDICO DE ESF CE 20H	5	3	0
AGENTE ADMIN CONTR EM	2	2	0
ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU	1	1	0

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
CONDUTOR DO SAMU	5	5	0
TEC ENFERMAGEM DO SAMU	5	5	0
ENFERMEIRO CONDUTOR DO SAMU	1	1	0
MÉDICO DE ESF CE 40H	6	4	0
MÉDICO PLANTONISTA CE	5	5	0
MONITOR APOIO ESPECIALIZADO CE	31	31	0
TOTAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS	67	61	0

Tabela 3 - Cargos em Regime Celetista

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
QUADRO EXT 06-AUX ESCRIT-INSS	4	4	0
MÉDICO DE ESF - CLT	16	4	0
ENFERMEIRO DE ESF	16	16	0
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23	11	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	64	30	20
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF - CLT	6	4	0

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
ENFERMEIRO DO PACS	1	1	0
PROFESSOR 20H - Q EXTINC-INSS	4	4	0
PROFESSOR 40H - Q EXTINC-INSS	3	3	0
VISITADOR DO PIM	14	13	0
MONITOR DO PIM	2	2	0
TOTAL DE CARGOS CELETISTAS	153	91	20

Tabela 4 - Cargos em Comissão

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
CC1/FG1	1	1	0
CC2/FG2	8	8	0
CC3/FG3	16	16	0
CC4/FG4	17	17	0
CC5/FG5	18	18	0
CC6/FG6	25	25	0
CC7/FG7	2	2	0
Secretário Municipal	11	11	0
Prefeito	1	1	0
Vice-Prefeito	1	1	0
TOTAL CARGOS EM COMISSÃO	100	100	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. Nº 010/17/ADM/SMEC

Carazinho, 13 de janeiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Sr. Lori Luiz Bolesina
Secretário Municipal da Administração

Ref.: Solicita Projeto de Lei para contratação emergencial de Monitor de Apoio Especializado para alunos com deficiência.

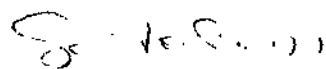
Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar Projeto de Lei para contratação emergencial de 31 Monitores de Apoio Especializado, para alunos com deficiência. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual/2017.

Segue, em anexo, modelo de lei, bem como justificativa para tal contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA VERÔNICA DA MAIA CITOLIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a contratação emergencial, de Monitor de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

MILTON SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara situação de emergência para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação de profissionais da área de Educação para monitoria.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar profissional para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, conforme segue o quadro abaixo:

Quantidade	CARGO	SETOR	CH
31	MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	Rede Municipal de Ensino	40h

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2017.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1º estão descritas no Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Trinta e um (31) profissionais serão contratados, com previsão para iniciarem em fevereiro de 2017.

Art. 6º Os profissionais contratados receberão seus rendimentos com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Art. 7º O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, _____ DE JANEIRO DE 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito Municipal de Carazinho

ANEXO

CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO

GRUPO: APOIO EDUCACIONAL

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.
- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou

fora dela.

- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento.
- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.
- d) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar

RECRUTAMENTO:

- e) FORMA: Concurso Público.
- f) REQUISITOS: Instrução - Ensino Médio Concluído.
- g) PADRÃO: 04.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a contratação emergencial de 31 profissionais para o cargo de Monitor de Apoio Especializado, para os alunos com ou sem deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e outras demandas do ensino regular.

Faz-se necessário esta contratação emergencial em substituição aos 31 contratos emergenciais de Monitor Educacional Especializado os quais encerram em 30/12/2016, Leis Municipais nº 7.924/15 e nº 7.997/15, estando estes profissionais nas turmas de berçário e integral e atendimento a crianças com necessidades especiais, e/ou transporte escolar, sendo **impossível** o atendimento as crianças sem estes profissionais.

Em janeiro de 2016, foi realizado o Concurso Público Municipal nº 001/2015, sendo aprovado sete candidato para este cargo, após a homologação do concurso, se procedeu a nomeação de todos, havendo uma exoneração, e o encerramento da mesma quantidade de contratos emergenciais.

Ocorre que este número de seis (06) nomeações, não atende a demanda existente em nosso município, fazendo-se necessário novas contratações visto que não há concursados na banca.

Salientamos, que está sendo encaminhada para a Administração Municipal a solicitação de concurso público para a referida área.

Outrossim, reforçamos nosso comprometimento com uma educação de qualidade, fazendo-se necessário profissionais para atuarem de forma adequada e, a garantir o início do ano letivo de 2017.

Solicitamos o máximo de urgência na análise desta solicitação, pois após a aprovação desta segue o processo seletivo e providência legais para que todos os monitores iniciem junto com o ano letivo, sem comprometimento do mesmo.

As atribuições do cargo de Monitor permite que o servidor possa atender as criança com necessidades especiais e as demais crianças, o que faz-se necessário nos dias atuais onde a inclusão acontece na prática em nossa rede, além do atendimento a abertura de novas vagas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

RENATO SÜSS, Prefeito do Município de Carazinho, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar publico a presente Retificação ao Edital de Resultado Final, o fazendo nos seguintes termos:

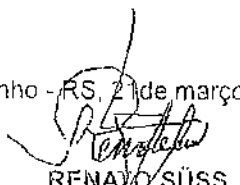
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Edital de Resultado Final e Homologação, quanto a lista e notas dos candidatos, que passa a constar como o Anexo I deste edital.

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Resultado Final e Homologação permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Carazinho.

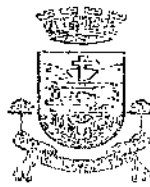
Registre-se e publique-se

Carazinho - RS, 21 de março de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C. G. R.	C. G. T.	T. P. O.	Total	Situação	Class.	Data de Inscrição
168245	ADRIANA DALE AGUIAR FARIAS	10,00	10,00	5,00	35,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	1ª	20/09/1977
175827	PATRICIA OLIVEIRA DAS NEVES	10,00	10,00	4,00	35,00	65,00	65,00	APROVADO(A)	2ª	23/06/1967
173054	MARLIZE MARIN HERNANDES	12,00	12,00	4,00	30,00	68,00	60,00	APROVADO(A)	3ª	11/09/1977
175019	TAISA VAREZIN AULIER	12,00	10,00	0,00	27,00	57,00	57,00	APROVADO(A)	4ª	10/02/1903
174565	CISLAINE GILBERTO MAZZOLA	5,00	12,00	5,00	27,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	5ª	09/06/1978
166044	ALESSANDRA LUANA AZEVEDO	10,00	5,00	0,00	27,00	51,00	51,00	APROVADO(A)	6ª	26/09/1994
167729	KARINA SANTOS DE PAULA	10,00	12,00	0,00	25,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	7ª	11/11/1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO Nº 239, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

*Exonera, a pedido, ADRIANA DALL AGLIO
HAMMEL do cargo de Monitor de Apoio
Especializado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, Adriana Dall Aglio Hammel, do cargo de Monitor de Apoio Especializado, a contar de 21 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2016.



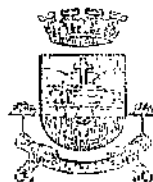
RENATO SÜSS,

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painei de
Publicações da Prefeitura:



EMERSON LUDWIG
Secretário da Administração
DD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 123/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Adriana Dall Aglio Hammel	1º	23.05.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 23 de maio de 2016.

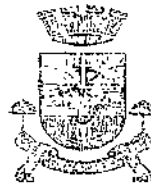
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Adriana Dall Aglio Hammel	1º	

RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1.
2. _____

DD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 124/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº 001/2011, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Patrícia Oliveira das Neves	2º	05.05.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 05 de maio de 2016

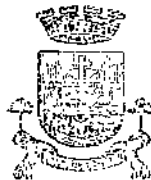
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Patrícia Oliveira das Neves	2º	<u>Patrícia O das N</u>


RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de maio de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 125/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Marlize Marini Heineck Rico	3º	03.05.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 03 de maio de 2016.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Marlize Marini Heineck Rico	3º	<u>Marlize M. Heineck Rico</u>

RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature]

2. Roniva B. Stulig

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 126/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº.001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Taísa Vanzin	4º	29.04.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 29 de abril de 2016.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Taísa Vanzin	4º	

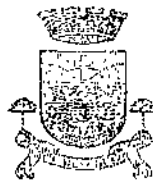
RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.

2.

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

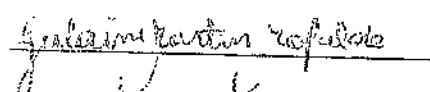
TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 127/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Gislaine Martins Mafalda	5º	29.04.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 29 de abril de 2016.

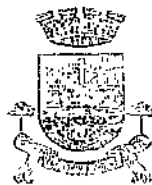
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Gislaine Martins Mafalda	5º	


RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Guilherme Elias Valle

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 128/16, à vista de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Alessandra Luana Aroldi Toffolo	6º	27.04.2016	04

Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 27 de abril de 2016.

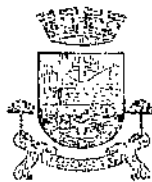
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Alessandra Luana Aroldi Toffolo	6º	<u>Alessandra Luana Aroldi Toffolo</u>


RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Monica B. B. B.

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Administração, compareceu a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de tomar posse no cargo de Monitor de Apoio Especializado, para o qual foi nomeada pelo Decreto Individual n.º 129/16, à vista de habilitação no Concurso Público n.º 001/2015, no qual obteve a classificação respectiva.

NOME	CLASSIF.	ADMISSÃO	PADRÃO
Karina Santos de Paula	7º	29.04.2016	04

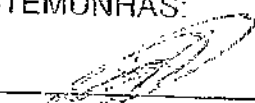
Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, foi declarado empossado pelo Prefeito, e, para constar lavrou-se o presente Termo de Posse Individual, que depois de lido e aprovado vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito e pelas testemunhas presentes.

Carazinho, 29 de abril de 2016.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
Karina Santos de Paula	7º	<u>Karina Santos de Paula</u>


RENATO SÜSS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Mônica B. Stalitz

JVSD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.924, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

***Contrata emergencialmente Monitores
de Apoio Especializado.***

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 25 (vinte e cinco) Monitores de Apoio Especializado, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo 1º constam no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2015.

ÉLBIO BALCEMÃO ESTEVE
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.997, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

*Contrata emergencialmente Monitores
de Apoio Especializado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

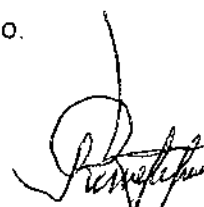
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 14 (quatorze) Monitores de Apoio Especializado, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo 1º constam no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

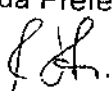
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

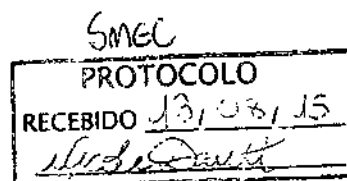
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.


RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
CBS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO

PADRÃO: 04

GRUPO: APOIO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição sintética:** Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

b) Descrição analítica:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.
- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela.
- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento.
- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis, situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Concurso público
- b) Requisitos: instrução – Ensino Médio Completo na modalidade regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



ORIENTAÇÃO TÉCNICA
163/2017

Matéria: Projeto de Lei nº 014/2017
Ementa: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
REQUISITOS CONSTITUCIONAIS.
PREENCHIDOS. ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL

Trata-se de pedido encaminhado pela Servidora Viviane Muller Menezes Nunes ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para que seja emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca do Projeto de Lei n. 014/2017, de 25 de janeiro de 2017, de autoria do Poder Executivo, que *autoriza a contratação emergencial de Monitores de APOIO Especializado para alunos com ou sem deficiência.*

Os motivos constam em anexo à minuta de lei apresentada.

Não houve apresentação de impacto orçamentário-financeiro.

É o brevíssimo relato, passa-se a fundamentar.

Legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista se tratar de matéria de interesse local e ser de competência privativa, não havendo vícios, portanto, neste particular (vide artigo 30, inciso I, da CRFB e artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica)¹.

Adiante.

Pretende o projeto de lei autorizar a contratação emergencial de 31 (trinta e um) Monitores de Apoio Especializado, para alunos com ou sem deficiência, com carga horária de 40h, a serem lotados na rede municipal de ensino, pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, *sob a justificativa de terem sido chamados todos os 07 (sete) candidatos aprovados para o cargo de monitor no concurso público n. 001/2015, realizado em janeiro de 2016, não havendo, pois, mais nenhum candidato na lista de classificados (foram juntadas aos autos cópias da lista dos candidatos aprovados e cópias das portarias de nomeações).*

Com razão.

Os cargos e empregos da Administração Pública devem, salvo exceções legais, ser preenchidos por meio de concurso público, tudo no intuito de se

¹ Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 29 – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

preservar a isonomia e de se garantir um serviço público mais eficaz. Nesse sentido, tem-se o artigo 37, inciso II, da CRFB, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Em que pese seja essa a regra, há previsão constitucional a excepcionando, a saber, "Art. 37 [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

No caso específico do Município de Carazinho - RS, o seu Regime Jurídico Único considera de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a *atender a situações de calamidade pública, a combater surtos epidêmicos e a atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica*.

Ainda que hodiernamente se reconheça a possibilidade de contratos temporários para as funções de natureza permanente², a excepcionalidade do interesse público continua sendo requisito imprescindível, portanto, necessário, de sorte que, inexistindo o mesmo, qualquer contratação restará fadada ao insucesso e, o pior, devendo ser considerada nula, sem prejuízo, ainda, de possíveis responsabilizações.

Em apertadas linhas, por conseguinte, pode-se elencar a temporariedade da contratação e o excepcional interesse público como dois requisitos essenciais para a viabilidade técnica dos contratos temporários, inobstante seja a função permanente ou não.

A situação apresentada, ainda que envolva necessidade permanente da Administração Pública, apresenta, sim, precariedade e excepcional interesse público capaz de legitimar pretendidas contratações, tendo em vista que, segundo a própria exposição de motivos, "em janeiro de 2016, foi realizado o concurso público n. 001/2015, sendo aprovados sete candidatos para este cargo, sendo que, após a homologação do concurso, procedeu-se a nomeação de todos,

² Embora a função seja permanente, a necessidade é temporária [...] a professora que, hoje, quebrou a perna e, amanhã, tem de dar aula, tem de ter a contratação temporária, porque o menino não pode ficar sem aula. O posto de saúde tinha médico que adoeceu, tem de contratar [...] (Sra. Ministra Carmen Lúcia, ADI 3430-8/ES). [...] amplamente, autoriza contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em uma ou outra hipótese, seja para o desempenho de atividade regular e permanente, desde que a contratação seja indispensável ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público (Sr. Ministro Eros Grau, ADI 3068).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



havendo uma exoneração, e o encerramento da mesma quantidade de contratos emergenciais".

Em outros dizeres, portanto, o excepcional interesse público resta caracterizado pela necessidade inadiável de preenchimento de 31 cargos de monitores, sob pena de comprometimento do início do ano letivo, e a necessidade temporária, por outro lado, deve-se aos trâmites necessários para que seja iniciado novo certame público.

E mais,

Não se configura, aqui, hipótese de aumento de despesa, a ponto de incidir as regras do artigo 21 da LRF, pois há informação, também na exposição de motivos, de que as 31 (trinta e uma) contratações já estão previstas na LOA, exercício 2017.

Por tais razões, o projeto de lei se mostra viável tecnicamente, com a ressalva de que sejam as contratações temporárias precedidas de processo seletivo simplificado e que seja dado início imediato a novo concurso público.

É a fundamentação.

É a conclusão, salvo melhor juízo.

CARAZINHO (RS), 31 de janeiro de 2017.

LUÍS FERNANDO BOURSCHEID
Procurador do Poder Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
PARECER**

Parecer nº 015/2017

Projeto de Lei nº 014/17

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

Relator: Marcio Hoppen

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria do Executivo Municipal, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.
3. Acostou-se o parecer jurídico 163/2017.
4. Acostou-se cópia da lista de aprovados do concurso público para monitor nº 01/2015 e cópias das portarias de nomeações.

Voto do Relator

5. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista se tratar de interesse local e ser privativa do Chefe do Poder Executivo, não havendo vícios.
6. Da mesma forma, constata-se haver no caso hipótese de excepcional interesse público, consubstanciado na necessidade iminente de contratação de trinta e um monitores, sob pena de comprometimento do início do ano letivo. Há também configuração de necessidade temporária, uma vez que o concurso 01/2015 realizado em janeiro de 2016 aprovou apenas sete candidatos para o cargo de monitor, estando todos devidamente nomeados, não havendo candidatos aprovados em lista de espera.
7. Consta na exposição de motivos que a contratação se dará através de processo seletivo simplificado.
8. Sugere-se, entretanto, a imediata realização de novo concurso público.



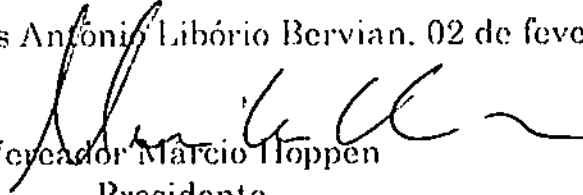
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

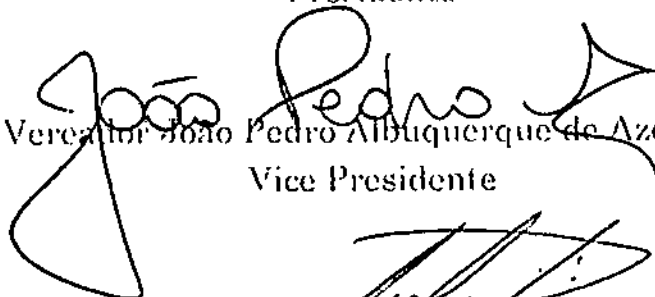
CAPITAL DA HOSPITALIDADE

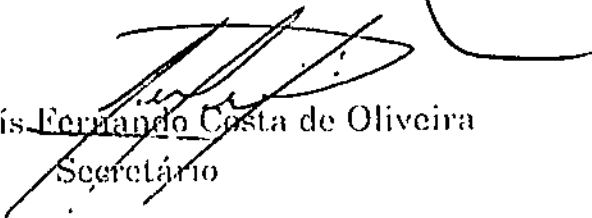


9. Não há, assim, quaisquer indícios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade.
10. Por tal razão, VOTA o Relator pela constitucionalidade, legalidade e viabilidade do Presente Projeto de Lei.
11. Os demais integrantes da Comissão VOTARAM DE ACORDO.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 02 de fevereiro de 2017.


Vereador Márcio Hoppen
Presidente


Vereador João Pedro Albuquerque de Azevedo
Vice Presidente


Vereador Luís Fernando Costa de Oliveira
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

PARECER

Parecer nº 015/2017

Projeto de Lei nº 014/17

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

Relator: Daniel Weber

Relatório

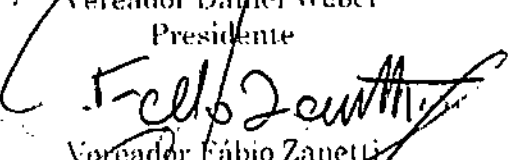
1. A matéria em análise, de autoria do Poder Executivo, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas regimentais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado parecer sobre aspectos de ordem econômica e social.
3. Acostou-se parecer jurídico.

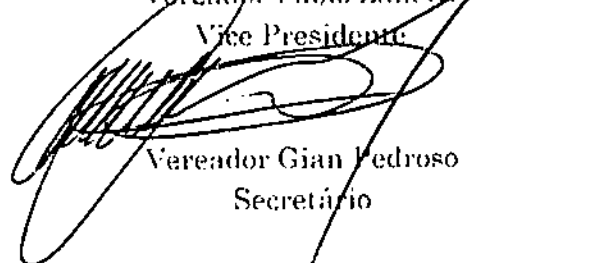
Voto do Relator

4. Adota-se o fundamento do parecer da Comissão de Justiça e Finanças.
5. Ademais, não se verifica impacto negativo na economia e na sociedade local.
6. Por tal razão, VOTA o Relator de acordo ao Projeto de Lei.
7. Os demais integrantes da Comissão VOTARAM DE ACORDO.

Sala de Reuniões Antônio Fabório Bervian, 02 de fevereiro de 2017.


Vereador Daniel Weber
Presidente


Vereador Fábio Zanetti
Vice Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário

PROCESSO Nº 018/026/11

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Clayton Pereira	X	
Daniel Weber	X	
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	Presidente	Presidente
Fábio Zanetti	X	
Gian Pedroso	X	
Janete Ross de Oliveira	X	
João Pedro Albuquerque	X	
Lucas Lopes	X	
Luis Fernando Costa	X	
Marcio Hoppen	X	
TOTAL	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 023/2017

Carazinho 02 de fevereiro de 2017

Assunto: Votação de projetos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Comunicamos a Vossa Excelência de que este Legislativo, em Reunião extraordinária no dia 02/01/2017, votou os seguintes projetos de lei, oriundos desse Poder Executivo, os quais relacionamos abaixo:

01 - Projeto de Lei 012/17 do Executivo Municipal Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da POLÍCIA CIVIL, visando à concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório nas Delegacias de Polícia do Município e dá outras providências. Aprovado por unanimidade

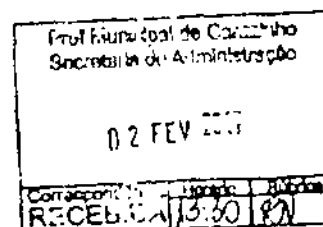
02 - Projeto de Lei 013/17 do Executivo Municipal Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2017. Aprovado por unanimidade

03 - Projeto de Lei 014/17 do Executivo Municipal Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente,


Estevão De Loren
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Millon Schmitz
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado para alunos com ou sem deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Declara situação de emergência para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação de profissionais da área de Educação para monitoria.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar profissional para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, conforme segue o quadro abaixo:

Quantidade	CARGO	SETOR	CH
31	Monitor De Apoio Especializado	Rede Municipal de Ensino	40h

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2017.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1º estão descritas no Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Serão contratados 31 (trinta e um) profissionais, com previsão para iniciarem em fevereiro de 2017.

Art. 6º Os profissionais contratados receberão seus rendimentos com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

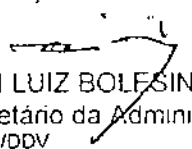
Art. 7º O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017


MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painei de Publicações da Prefeitura:


LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
SMEC/DDV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO

CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO
GRUPO: APOIO EDUCACIONAL

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc, quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (segundo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.
- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela.
- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados, orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

- c) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.
d) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar

RECRUTAMENTO:

- e) FORMA: Concurso Público.
f) REQUISITOS: Instrução - Ensino Médio Completo na modalidade regular.
g) PADRÃO: 04.